



PORTARIA N° 155, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portaria n° 240 de 16 de novembro de 2015, n° 110, de 30 de junho de 2015 e n° 30, de 24 de fevereiro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **01/2015**

PROCESSO N°: **23411.003472/2014-91**

CONTRATADA: **BETRON - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e/ou desarmada e /ou motorizada, sob demanda, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2015

CAMPUS IRATI

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 25/04/2016: Rosângela Balotin Fioreli Setnarski

MATRÍCULA SIAPE: 2180855

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 26/04/2016: Gislaine Borges

MATRÍCULA SIAPE N°: 2180882

CAMPUS JAGUARIAÍVA

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 25/04/2016: Ramom Martins

MATRÍCULA SIAPE N°: 2190798

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 26/04/2016: Douglas Ivo D' Espindola de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE N°: 166767

CAMPUS PALMAS

FISCAL TITULAR ATÉ 25/04/2016: Eduardo Stachera

MATRÍCULA SIAPE: 2144099

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 26/04/2016: Marcos Raphael Loyola Danguí

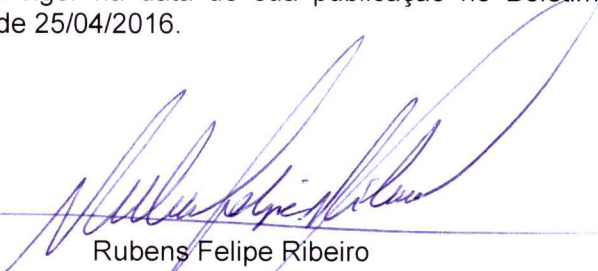
MATRÍCULA SIAPE: 1513976

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.



Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 25/04/2016.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1060972